



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 67 /2023.

Autoria: Prefeita Municipal de Caçapava

EMENTA

Lei Municipal nº 1.507/1972. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 67/2023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda, que modifica artigos da Lei Municipal nº 1.507, de 20 de abril de 1972.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Iniciativa em conformidade.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Meio Ambiente**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de junho de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

